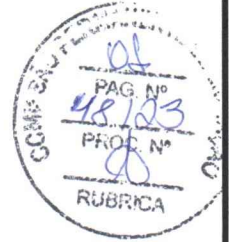




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	
PROCESSO	DATA
Nº 048/2023	11/09/2023
CONTRATO Nº 108/2023	

REQUISITANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**

DESTINATÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

JOAO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

NESTA

Senhor Secretário,

Solicita-se autorização para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

Para tanto, apresenta-se a solicitação acompanhada de justificativa para que o processo possa ser iniciado, **assim** como os demais trâmites legais em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, com base no permissivo conforme disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, mais precisamente em seu artigo 75, inciso II.

Diante do exposto, informamos que o valor da contratação é compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de propostas por empresas do ramo, sendo escolhida aquela que apresnetou melhor e menor preço.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Kalline dos Santos

KALLINE DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula nº 307717



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Kalline dos Santos
Assistente Administrativo/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público
SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

Prezada Senhora,

Fica autorizado Vossa Senhoria a realizar consulta a Empresa que deverá ser contratada futuramente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação da Empresa, tais como: Habilitação Jurídica, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de regularidade fiscal, dentre outros, para que possa atender a demanda solicitada, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o atendimento da solicitação, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação pertinente em vigor.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação tomará por base o despacho do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07, sendo que esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução.

Para tanto, considerando que a Constituição Federal em seu § 3º do art.39 prevê que os servidores ocupantes de cargo público possuem o direito de melhoria da sua condição social por meio da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (XXII do art. 7º) e ainda, considerando as obrigações relacionadas a implantação do Programa do Governo Federal denominado eSocial (PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19/04/2022) torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021) e possíveis alterações posteriores, onde versa:

Art. 75: É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Partindo desse princípio é de suma importância salientar que nos casos relacionados pela legislação supracitada, ocorre a presença da chamada discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame licitatório, devendo sempre pautar o interesse público.

2. DA CONCLUSÃO

Isto posto, considerando que o valor total está estimado em R\$ 18.000,00 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) verifica-se que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, está autorizada a realizar a contratação direta da Empresa M. M DE FRANÇA ACESSORIAS, inscrita no CNPJ Nº 49.501.644/0001-52, haja vista que, além dos demais requisitos autorizadores, insertos na legislação de regência, a contratação não ultrapassa o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



valor previsto em lei. Vale ressaltar que a Empresa M. M DE FRANÇA ACESSORIAS, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A empresa ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Diante da necessidade da Administração Pública Municipal acerca da contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços visa atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá com base na legislação pertinente. Além disso, observa-se que a contratação do serviço possui utilidade para a municipalidade e condição *sine qua non*, pois se trata de instrumento dentro da área de atuação da futura empresa a ser contratada sendo, do ponto de vista técnico essencial sua contratação.

E, assim, em análise aos orçamentos apresentados por outras empresas do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJs, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

Face ao exposto, feitas as devidas justificativas por este Secretário de Administração, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, inobstante a configuração da situação de dispensa de licitação para o caso em tela, por dever de ofício e, sobretudo buscando assegurar que a contratação dos serviços já de maneira fática mencionado e que seja precedida de máxima cautela para a idônea



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



satisfação da necessidade pública.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de setembro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receitas e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de setembro de 2023.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação

Senhor Contador,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07. no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Diante do exposto, colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receitas e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 12.511.093/0001-06

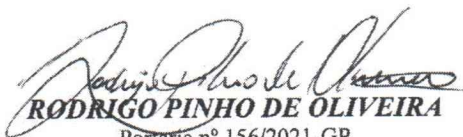
DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
SANTA LUZIA DO PARUÁ

Em atendimento e efeitos do § 1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.** A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de setembro 2023


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1

RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

Especificações e valor:

ITEM	QTDE.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 18.000,00

Justificativas:

O objetivo da contratação da prestação de serviços em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento a legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Importante salientar que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, não dispõe de profissional habilitado em seu Quadro de Pessoal, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho.

A contratação ora pretendida é justificada em virtude de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho no e-Social, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores do município, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Considerações: o eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Execução da contratação:

A comunicação de acidente de trabalho deve ser prestada no primeiro dia útil seguinte ao acidente e, em caso de morte, imediatamente. O monitoramento da Saúde do Trabalhador deve ter seu envio realizado até o dia 15 do mês seguinte ao da realização dos exames.

Para as informações de condições de Ambientes do Trabalho é necessária uma carga inicial com as informações existentes no início da obrigatoriedade, além de realizar novas informações sempre que houver mudança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Recursos Financeiros

O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária do exercício 2023:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003 2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo e Forma de pagamento:

Por Nota de Empenho após 30 dias da emissão da nota fiscal.

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de setembro de 2023

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de setembro 2023

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receitas e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de setembro 2023

DA: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
PARA: Presidência CPL/Santa Luzia do Paruá-MA
NESTA

Senhor Presidente,

Com base no art. art. 75, inciso II, caput, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a deflagração de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2023-GP, de 02 de janeiro de 2023, que designa o Presidente da Comissão de Licitação do município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receitas e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de setembro 2023

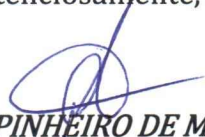
A Sua Senhoria, o Senhor,
Mauricio Sousa Ferraz
Procurador Geral – PG/PMSLP
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhor Procurador Geral,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07, para apreciação e elaboração de PARECER JURÍDICO, com fulcro nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

1. DO OBJETO

A Comissão Permanente de Licitação, tomando conhecimento da justificativa do Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.**

Pelo exposto salienta-se que os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Base legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alteração dada através do Decreto nº 11.317, de 2022, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elevando o valor para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de Empresa Especializada para cumprimento das exigências do SST - Saúde e Segurança do Trabalho no E-social, gerando os eventos de SST, S-2210 - comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - condições ambientais do trabalho - fatores de risco e transmitir em nome da empresa diretamente ao portal do e-social, e, para contratação da empresa será feito através dispensa de licitação, tendo em vista a notória especialização, dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 75, inciso II, sobre o valor da Dispensa de licitação Assim portanto, de acordo com a nova Lei (14.133/2021), sendo que deste modo é possível, via dispensa de licitação a contratação da Empresa para realização dos serviços ora mencionados desde que preenchidos os requisitos previstos na nova Lei, e nesta situação ficou evidenciado que a empresa atende aos requisitos.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como dispensa de licitação (art. 75, inciso II), da dita cita lei, por outro lado a empresa atende aos requisitos para prestação dos serviços a serem contratados.

Quanto a necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



fundamento legal do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalta-se que o Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.(Marçal Justen Filho)

Nesse sentido, salienta-se que os limites utilizados pela nova Lei em contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, (alterado pelo Decreto nº 11.317, DE 29/12/22), no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação, ademais, que são duplicados quando contratados por consórcio público e autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, fato esse que faz com que a escolha das suas regras (Lei 14.133/2021) seja mais vantajosa.

E, finalmente, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, prevê, como regra geral, que a contratação de bens e serviços pela administração pública será precedida de licitação. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (...).

Diante do exposto, isso significa que não vai ser eximido o dever de licitar, porém há excessões. Não obstante, a partir de uma ponderação entre o dever geral de licitar e o princípio da eficiência administrativa, o legislador estabeleceu hipóteses em que o procedimento licitatório será dispensável e inexigível.

3. DA CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente, a contratação pretendida, conforme informação constante dos autos, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada contratação direta.

Pelo exposto, finalmente, porém não menos importante, ex posistis, opinamos pela contratação direta dos serviços da Proponente - **M M DE FRANCA ACESSORIAS (M.M.F. ACESSORIA DE RH)**, sem o precedente Processo Licitatório, em obediência ao que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de setembro 2023

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



A Sua Senhoria, o Senhor,
Marcos Moreira de França
M M DE FRANCA ACESSORIAS
Representante Legal
CNPJ/MF nº 49.501.644/00001-52
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.

OBJETO: Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 048/2023.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo que a Empresa M M DE FRANCA ACESSORIAS, foi escolhida, conforme documentação acostada aos autos do processo.

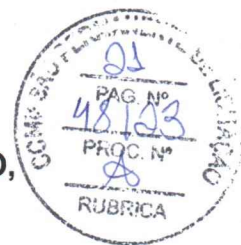
Diante do exposto, fica convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de setembro de 2023.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente da CPL/SLP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

CONTRATADA: M M DE FRANCA ACESSORIAS - CNPJ/MF 49.501.644/00001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

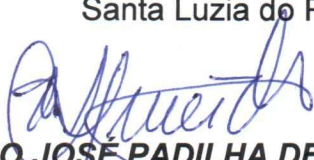
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 2023:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de outubro de 2023.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PROCESSO DE DISENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação, que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo por Dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa M. M. DE FRANCA ACESSORIAS - **CNPJ/MF** 49.501.644/00001-52, com sede localizado na Rua nº 76 – Bairro: Centro – CEP: 64.435-000, São Gonçalo do Piauí-PI, representada pelo senhor Marcos Moreira de França, CPF/MF nº 378.759.478-83, **CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Agente de Contratação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-PMSLP

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, ARTIGO 75, INCISOS II DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na contratação de Empresa especializada para prestação de serviços junto a Administração Pública Municipal, cujo serviço será narrado ao longo deste parecer jurídico.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR



A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 8.666/93 prevê, no seu artigo 75, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR

No caso em análise, em razão do valor da despesa, a fundamentação legal tem como base o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim disciplina:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação da **Empresa M. M. DE FRANÇA ACESSORIAS**, cujo objeto a ser contrato é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR

do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticas, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que o Município de Santa Luzia do Paruá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, lance mão de procedimento licitatório em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR



uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices à contratação da Empresa M. M. DE FRANÇA ACESSORIAS – CNPJ/MF: 49.501.644/0001-52, para prestação de serviços ao Município de Santa Luzia do Paruá, atendendo as demandas da Administração Pública Municipal, até porque a Empresa M. M. DE FRANÇA ACESSORIAS, apresentou a melhor proposta de preços para prestar os serviços ao Município.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR

formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

É o Parecer, SMJ.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de setembro 2023.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

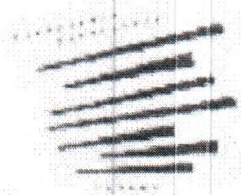


CONTRATADO (A): M M DE FRANCA ACESSORIAS - CNPJ/MF: 49.501.644/00001-52. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Dotação orçamentária – Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público



M M F ASSESSORIA

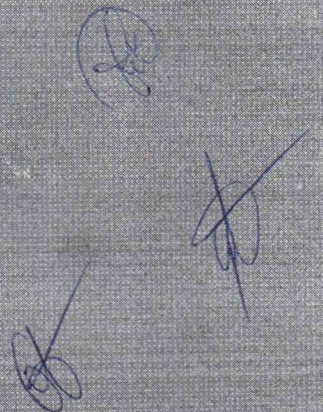


PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



M M DE FRANÇA ACESSORIAS

Tel.: 86- 9 9509-7053 TERESINA-PI



COMP. 30
PAG. Nº
48/23
PROC. Nº
RUBRICA

OBJETIVOS

O eSocial é um sistema informatizado que o Governo Federal adotou para receber as informações que os empregadores precisam remeter aos órgãos anuentes, como Receita Federal, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, entre outros. Seguindo cronograma do e-Social inicia em 01/01/2023 a fase de obrigatoriedade de envio dos eventos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para as empresas classificadas no Grupo 04 – Órgãos Públicos. Para os municípios cujo regime de trabalho é o Estatutário e que seus empregados estejam vinculados ao RGPS, os eventos de envio obrigatório são:

- O evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- O evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho.

Assim, para cumprir essa obrigação se sua empresa possui empregados está obrigada a elaborar e implementar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

Não há exceção para esse laudo uma vez que todos os trabalhadores devem ter o PPP.

LEGISLAÇÃO:

NR 01 - O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1. O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

LEI 8213 DE 24/07/91 § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

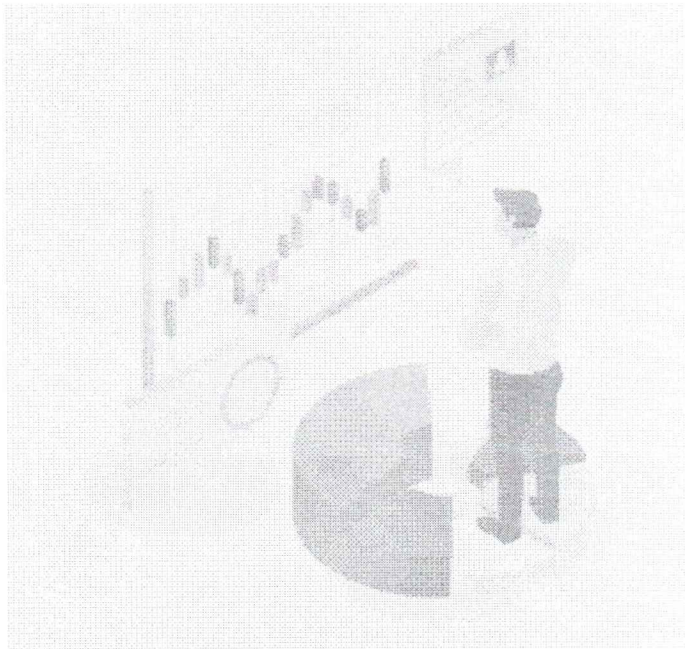
ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- Visita na empresa para levantamento técnico;
- Medições e posteriormente avaliação dos agentes ambientais conforme a NR 09 e decreto 3048/99 que darão subsídio na elaboração dos documentos;
- Custos relacionados a transporte, nota fiscal, equipamentos, e profissionais técnicos já estão inclusos no valor da proposta.
- Os dias das visitas deverão ser alinhados entre a contratante e contratada;
- Forma de pagamento para os serviços: Transferência bancária ou depósito
- mediante o recebimento dos documentos solicitados e envio dos eventos da carga inicial;
- Será emitida nota fiscal do serviço;
- Na contratação da consultoria mensal para lançamento das informações será emitido uma nota fiscal mensal pelos serviços prestados;
- Qualquer serviço que não esteja incluído nessa proposta poderá ser feito um aditivo com reajustes de valores.



INVESTIMENTO

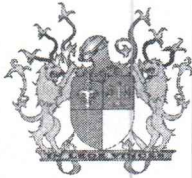
Todos os valores apresentados são baseados em acordos firmados entre ambas as partes. No entanto os valores podem ser alterados a fim de satisfazer as partes.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PGR / PCMSO / LTCAT LAUDO DE INSALUBRIDADE	R\$18.000,00

Obs.:
• Os valores acima já estão inclusos as demais despesas como deslocamento, alimentação e hospedagem.

M M DE FRANÇA ACESSORIAS
CNPJ: 49.501.644/0001-52
e-mail: mmfassessoria10@gmail.com Tel.: (86) 9 9509-7053



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3046473

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M M DE FRANCA ACESSORIAS

CNPJ: 49501644000152, REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS MOREIRA DE FRANCA

ENDEREÇO: RUA TUPY GUARANY, 76

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

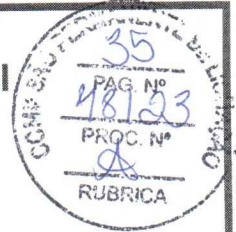
Certidão emitida em 30 de Agosto de 2023 às 09 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3046473. Código verificador: 91652.F80E0.2A195.A381F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 338 - CENTRO
CNPJ: 06554828000178



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUI, a requerimento da pessoa interessada M M DE FRANCA ACESSORIAS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/08/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002552	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	M M DE FRANCA ACESSORIAS	CPF/CNPJ:	49501644000152
Endereço:	RUA TUPY GUARANY, 76	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	64435000
Cidade:	SÃO GONÇALO DO PIAUI-PI		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 29/07/2023 14:10:35 Validade: 27/10/2023 ✓ Usuário: REP0000107
Número/Controle da Certidão: 7A92095A44F60ED8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M M DE FRANCA ACESSORIAS**

CPF/CNPJ: **49.501.644/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:43:22 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **YZBV300823094322**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M DE FRANCA ACESSORIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.501.644/0001-52

Certidão nº: 40135403/2023

Expedição: 09/08/2023, às 16:14:08

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M M DE FRANCA ACESSORIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.501.644/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M M DE FRANCA ACESSORIAS**
CNPJ: **49.501.644/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:13 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **4032.E740.D90D.BA92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.501.644/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2023
NOME EMPRESARIAL M M DE FRANCA ACESSORIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MMF ACESSORIA DE RH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TUPY GUARANY	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
CEP 64.435-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PIAUI
UF PI		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.SOUMOREIRA@GMAIL.COM
TELEFONE (86) 9509-7053/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **13:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.501.644/0001-52
Razão Social: M M DE FRANCA ACESSORIAS
Endereço: RUA TUPY GUARANY 76 / CENTRO / SAO GONCALO DO PIAUI / PI / 64435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

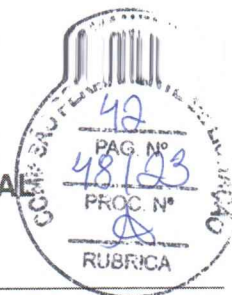
Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023090508580982454300

Informação obtida em 11/09/2023 13:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
M M DE FRANCA ACESSORIAS



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS MOREIRA DE FRANCA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido(a) em 01/12/1987, nº do CPF 378.759.178-83, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, na RUA TUPY GUARANY, nº 76, CENTRO, CEP: 64435-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **M M DE FRANCA ACESSORIAS**, e usará a expressão MMF ACESSORIA DE RH como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA TUPY GUARANY, nº 76, CENTRO, São Gonçalo do Piauí - PI, CEP: 64435000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE RH; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇO DE DIGITAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - EXTINTORES; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE RH; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇO DE DIGITAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - EXTINTORES; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
M M DE FRANCA ACESSORIAS**

APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 03/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Gonçalo do Piauí - PI, 03 de fevereiro de 2023

MARCOS MOREIRA DE FRANCA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M DE FRANCA ACESSORIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37875917883	MARCOS MOREIRA DE FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 13:28 SOB Nº 22101344641.
 PROTOCOLO: 230091288 DE 07/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301714996. CNPJ DA SEDE: 49501644000152.
 NIRE: 22101344641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.
 M M DE FRANCA ACESSORIAS

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
 PROCURADOR
 piauidigital.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230749501644000152

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
19.732.767-2	
CNPJ/CPF	
49.501.644/0001-52	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
M M DE FRANCA ACESSORIAS	
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.	

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/2023, ÀS 14:33:33

VÁLIDA ATÉ 16/10/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4207-822A-16BC-76CB-1D49-91D5-28D1-3528



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2307184950164400015201

RAZÃO SOCIAL	
M M DE FRANCA ACESSORIAS	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA TUPY GUARANY 76	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
SAO GONCALO DO PIAUI	64435000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
49.501.644/0001-52	19.732.767-2
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/2023, ÀS 14:40:43

VÁLIDA ATÉ 16/09/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B0BD-8C16-1A4D-7E0F-2510-DE58-4104-90FE



PROPOSTA COMERCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Elaboração de Laudo Técnico das Condições a Ambiente de Trabalho - LTCAT,
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e Programa de Controle de Médico e Saúde
Ocupacional - PCMSO, como forma de atender e enquadrar às exigências da NR 01 e NR 07.

Item	Descrição	Valor
01	PGR/LTCAT/PCMSO LAUDO DE INSALUBRIDADE	R\$ 21.000,00

ACE OCUPACIONAL
SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO:49617441000126

Assinado de forma digital por ACE
OCUPACIONAL SEGURANÇA E
MEDICINA DO
TRABALHO:49617441000126

11/09/2023

Valido: 60 dias



CNPJ: 40.539.271/0001-34
AV PROFESSOR CAMILO FILHO, 5200
Bairro: Verde Cap
Teresina - PI, 64035-410

Item	PROPOSTA DE SERVIÇOS DE SST DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA
	PGR/LTCAT/PCMSO LAUDO DE INSALUBRIDADE
	INVESTIMENTO R\$ 20.500,00
Elaboração de Laudo Técnico das Condições a Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, e Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, como forma de atender e de enquadrar às exigências da NR 01 e NR 07.	

PLANO DE PAGAMENTO:

1. Através de transferência, pix ou boleto bancário

VALIDADE DA PROPOSTA:

1. Essa proposta tem validade de 60 dias.

Ademarcio fg

11 de Setembro de 2023

Faz prevenção
Ademarcio Francisco Guimaraes
Bombeiro Civil – Reg.0900-21
Especialista em incêndio estrutural

PM DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Endereço: AV. PROF JOÃO MORAES DE SOUSA, 355

Cidade: SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ Nº: 12511093/0001-06



NOTA DE EMPENHO Nº 1010001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
02	PODER EXECUTIVO	
03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.	
03.00	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PAT	
04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.99	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	
SALDO ANTERIOR	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
69.537,05	18.000,00	51.537,05

FICHA: 82 DATA: 10/10/2023 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº PROCESSO: 048/2023

CREDOR...: M M DE FRANCA ACESSORIAS

Telefone: (86) 9509-

CNPJ/CPF: 49.501.644/0001-52

CÓDIGO: 1570

ENDEREÇO: R TUPY GUARANY

CIDADE...: SAO GONCALO DO PIAUI, F...: PI

FONTE DE RECURSOS :	CÓDIGO DE APLICAÇÃO:
100 GERAL TOTAL	001 Geral

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 02. SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário	VALOR TOTAL...:	18.000,00
---------------------------------	------------------------	------------------

Valor por Extenso:

dezoito mil reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 10/10/2023

Flavio José Rodilla de Almeida

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de urna das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

9.5. Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas, cuja presença será obrigatória, e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Currículo profissional ou portfólio.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado a assinatura de recibo do proponente premiado.

11.2 O repasse financeiro será realizado exclusivamente em contas bancárias das instituições financeiras: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de

disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e a Comissão LPG de Santa Filomena do Maranhão-MA.

13. Este Edital é composto pelo seguinte anexo:
a) Anexo I - Modelo de Declaração Étnico-Racial.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 11 de outubro de 2023.
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO I MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), **DECLARO** para o fim específico de atender ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**, que sou (informe se preto, pardo ou indígena). Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação e recusa ou cancelamento da inscrição, além das penas prevista em lei.
Santa Filomena do Maranhão-MA, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo e assinatura)

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 94c9d276f873b0f2b24e6b4e209def71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): M M DE FRANCA ACESSORIAS - CNPJ/MF: 49.501.644/00001-52. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Dotação orçamentária - Exercício 2023.



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2fd5a0d6eedd6defdd027cdb48e7803e

PORTARIA N.º 11, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

Portaria n.º 11, de 9 de outubro de 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 15/2023

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR SUELI GOMES DA SILVA RODRIGUES**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 851.148.633-04, exercente do cargo de Professora Nível II, 20 horas, matrícula nº 39303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.593,25 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 e Lei Municipal nº 518/2023	R\$ 2.874,60
Adicional por tempo de serviço - classe E, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 574,92
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 143,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.593,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.593,25

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2d16712a2af616adff4bc31a392710ce

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023.



a) Representantes da Igreja Católica

Titular: André Chaves do Carmo
Suplente: Luis Fernando Chaves de Sousa Silva

b) Representantes do Clube de Jovens

Titular: Rod'Erlhis Andrade de Oliveira
Suplente: Fábio Lima Sousa

c) Representantes do Clube de Mães

Titular: Alda Regina Rosa do Carmo
Suplente: Fernanda Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 89822b7a3988f2d7262bc5c6844c8876

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei nº 010/2023;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação, que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo por Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa M. M. DE FRANÇA ACESSORIAS - **CNPJ/MF** 49.501.644/00001-52, com sede localizada na Rua nº 76 - Bairro: Centro - CEP: 64.435-000, São Gonçalo do Piauí-PI, representada pelo senhor Marcos Moreira de França, CPF/MF nº 378.759.478-83, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.**

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Agente de Contratação, de acordo com o que estabelece o art. 5º de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.
Publique-se.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 713cba75fef1b76e4d487bfd1ab2df7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 047/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINSITRACAO E FINANCA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições concedidas através da Lei Organica do Município, da Portaria Municipal no 013/2021 de 09/02/2021, e do Decreto Municipal no 008/2021 de 09/02/2021: **RESOLVE:** Art. 1º - Revogar a portaria no 006, de 15 de fevereiro de 2021, que dispo sobre a nomeacao de servidora municipal da Prefeitura de Santa Rita, para a cargo em comissao de chefe de departamento, simbolo DAI 1, funcao de COORDENADORA DO SAMU. Art. 2º- Designar a servidora SILVANA MENDES DA CONCEICAO, CPF 052.151.773-76, para ocupar seu cargo de origem, com disposicao para a Secretaria Municipal de Saude, com lotacao no Hospital Municipal de Santa Rita. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas as disposicoes em contrario. Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PALACIO MUNICIPAL DEPUTADO JOAO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretario Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5ddb90f02aa50dfc52d61884e3668730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**

A Comissão de Licitação, vem através deste Informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, que teve como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Domingos do Azeitão/MA.**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 006/2023 foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtivemos a seguinte classificação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ, ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. Santa Luzia do Pará-MA, 10 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2fd5a0d6eedd6defdd027cdb48e7803e

PORTARIA N.º 11, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

Portaria n.º 11, de 9 de outubro de 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Pará - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 15/2023

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR SUELI GOMES DA SILVA RODRIGUES**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 851.148.633-04, exercente do cargo de Professora Nível II, 20 horas, matrícula nº 39303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.593,25 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Pará - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Pará
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 e Lei Municipal nº 518/2023	R\$ 2.874,60
Adicional por tempo de serviço - classe E, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 574,92
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 143,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.593,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.593,25

Santa Luzia do Pará - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Pará
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2d16712a2af616adff4bc31a392710ce

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

CONTRATADA: M M DE FRANCA ACESSORIAS - CNPJ/MF 49.501.644/00001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2023:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de outubro de 2023.

ÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5e3f2c6c498691a681443778b9af1263

CULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e4b8f6289390dc9800b528488078ff11

PORTARIA Nº 204/2023-GP - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA

PORTARIA Nº 204/2023-GP

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e instituídos os membros para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cultura, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Eulália Rodrigues Muniz Chaves;

Suplente: Valkeiane Oliveira da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosene de Jesus Coelho da Silva

Suplente: Cleane Martins Mineiro

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Idenilson Lobo Santos

Suplente: Lusilene Braga Sousa

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E A EMPRESA M. M. DE FRANCA ACESSORIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Pelo presente instrumento, o Município de **SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA**, com sede administrativa na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a empresa **M. M. DE FRANCA ACESSORIAS**, CNPJ nº 49.501.644/0001-52, com sede na Rua Tupy Guarany, nº 76, CENTRO, São Gonçalo do Piauí - PI, CEP: 64435000, neste ato representada por **MARCOS MOREIRA DE FRANCA**, CPF nº 378.759.178-83, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/2021** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência da Dispensa de Licitação nº **010/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2023, instruído através do Processo Administrativo nº 048/2023 - PMSLP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo a Dispensa de Licitação nº 010/2023 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 048/2023 - PMSLP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	QTDE.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 10 de outubro de 2024.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 14.133/21 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2 O empenho tem o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1010001, emitida em 10/10/2023 do tipo ordinário.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante Ordem de Serviços feita pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



prestados, bem como efetuar as alterações, totalmente às suas expensas, de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os serviços autorizados, verificando as condições de execução, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Disponibilizar e permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora ao local das obras do Contratante, proporcionando todas as facilidades para que o executor dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos destes e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando a efetiva prestação dos serviços objetos deste contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA, em duas parcelas iguais de 9.000,00 (nove mil reais) até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

8.2 Os valores referentes à prestação de serviços deverão ser creditados na conta **Conta Corrente nº 17155-7, Agência: 1805-8, do Banco Brasil.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.3 As notas fiscais/faturas neste caso o vencimento da documentação devidar ônus por parte da Administração.

MARCOS MOREIRA DE
FRANCA:37875917883

Assinado de forma digital por
MARCOS MOREIRA DE
FRANCA:37875917883
Dados: 2023.10.10 15:27:57
-03'00'

devolvidas à contratada e contados da apresentação do neste caso, quaisquer

8.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).

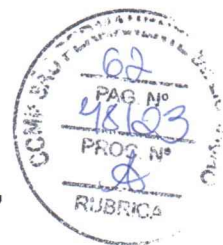
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

1- Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

2 - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- b.1)** A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- b.2)** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
- b.3)** O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21):
- c.1)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.2)** Der causa à inexecução total do contrato;
- c.3)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c.4)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.5)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.6)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei nº 14.133/21):
- d.1)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- d.2)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/21).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.5. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.6. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de outubro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

MARCOS MOREIRA DE FRANCA:37875917883
Assinado de forma digital por MARCOS MOREIRA DE FRANCA:37875917883
Dados: 2023.10.10 16:04:36 -03'00'

M. M DE FRANCA ACESSORIAS
MARCOS MOREIRA DE FRANCA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 051 . 276 . 573 . - 17

CPF: 066 . 255 . 663 . - 84



Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

9.5. Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas, cuja presença será obrigatória, e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Currículo profissional ou portfólio.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado a assinatura de recibo do proponente premiado.

11.2 O repasse financeiro será realizado exclusivamente em contas bancárias das instituições financeiras: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de

disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e a Comissão LPG de Santa Filomena do Maranhão-MA.

13. Este Edital é composto pelo seguinte anexo:

- Anexo I - Modelo de Declaração Étnico-Racial.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), **DECLARO** para o fim específico de atender ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**, que sou (informe se preto, pardo ou indígena).

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação e recusa ou cancelamento da inscrição, além das penas previstas em lei.

Santa Filomena do Maranhão-MA, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo e assinatura)

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 94c9d276f873b0f2b24e6b4e209def71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): M M DE FRANCA ACESSORIAS - CNPJ/MF: 49.501.644/00001-52. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Dotação orçamentária - Exercício 2023.





CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PUBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2fd5a0d6eedd6defdd027cdb48e7803e

PORTARIA N.º 11, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

Portaria n.º 11, de 9 de outubro de 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 15/2023

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR SUELI GOMES DA SILVA RODRIGUES**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 851.148.633-04, exercente do cargo de Professora Nível II, 20 horas, matrícula nº 39303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.593,25 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 e Lei Municipal nº 518/2023	R\$ 2.874,60
Adicional por tempo de serviço - classe E, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 574,92
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 143,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.593,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.593,25

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2d16712a2af616adff4bc31a392710ce

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023.